



# Câmara Municipal de Potirendaba

ESTADO DE SÃO PAULO



## RESOLUÇÃO Nº 196/2.005 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.005

“Altera o Parágrafo 1º do Artigo 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba”.

**LUÍS ANTONIO COLOMBO JÚNIOR**,  
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando  
de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de  
Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Artigo 1º** - No Parágrafo 1º do Artigo 111 do Regimento Interno,  
onde se lê 24 (vinte e quatro) horas, leia-se 48 (quarenta e oito) horas.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba  
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”  
Em 06 de Outubro de 2.005

Verº - **Luís Antonio Colombo Júnior**  
Presidente

Registrada e Publicada  
Potirendaba, 06/10/2.005

**Luiz Lago**  
Diretor de Secretaria